Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 045/2021 Erechim, 31 de março de 2021.

Excelentíssima Senhora,
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei Complementar n.º 005/2021, que Altera a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de confiança e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2021.

Altera a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de confiança e dá outras providências.

Art. 1.º Fica incluída a letra "g" ao inciso VI do Art. 26 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.....

.....

VI - .....

.....

g) Divisão de Coordenação da Escola de Belas Artes Osvaldo Engel;

....." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 36 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. .....

.....

VI – Diretoria Pedagógica;

.....

f) Revogado.

....." (NR)

Art. 3.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de "Chefe do Serviço de Vistoria", constante no ANEXO III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE VISTORIA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Chefiar a equipe de vistoria dos bens patrimoniais do município de Erechim.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Coordenar as atividades de vistoria, estabelecendo prazos e procedimentos para a atividade;
-Manter o Chefe da Divisão de Controle Patrimonial informado sobre os procedimentos

adotados pelo serviço de vistoria;
-Orientar a elaboração de relatórios, após a realização das vistorias;
- Auxiliar a Chefia da Divisão de Controle Patrimonial na vistoria, recebimento e organização de bens para descarte;
- Fazer vistoria dos bens novos relatando possíveis inconformidades à Chefia da Divisão de Controle Patrimonial;
- Auxiliar a Divisão de Controle Patrimonial na etiquetagem de bens novos e usados;
- Vistoriar se os responsáveis patrimoniais estão cumprindo as atribuições determinadas pelo Decreto n.º 3.653/2011;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.
.....” (NR)

Art. 4.º Fica extinto o cargo de “Chefe do Setor de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos”, constante no ANEXO III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de março de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei complementar objetiva alterar a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de confiança e dá outras providências.

Inicialmente, as alterações propostas se fazem necessárias pelo fato de que estamos realizando reestruturações nos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, dentre eles, a passagem da Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Destarte se tratar de uma escola, como intitulada, os serviços realizados são de cunho totalmente culturais e artísticos, condizentes com as atribuições da Secretaria de Cultura.

Ademais, a alteração ora proposta para o repasse da escola para a gerência direta da Cultura contribuirá para que os projetos de ampliação e organização dos serviços, bem como a implementação de projetos culturais voltados às artes sejam mais facilmente previstos e voltados especificamente à Escola de Belas Artes. Ressaltamos que as alterações de gerência e troca da Pasta gestora não alterará em nenhum aspecto os direitos e vantagens funcionais dos servidores vinculados ao setor, apenas será feito o controle e administração dos Recursos Humanos diretamente pela Secretaria de Cultura, o que antes era realizado na Secretaria Municipal de Educação.

Ampliamos, também, as atribuições do cargo de Chefe do Serviço de Vistoria, as quais continham desencontros de atividades que não estavam relacionadas diretamente aos serviços, aproveitando o ensejo para adentrar às reais responsabilidades do cargo, em consonância às ações efetivamente desenvolvidas através dele.

A extinção do cargo de Chefe do Setor de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, por sua vez, se faz neste momento em razão de que o Aterro Sanitário Municipal se encontra com as atividades encerradas quanto à sua operacionalização, uma vez que a FEPAM já solicitou ao Município a remediação de Áreas Degradadas pela disposição de resíduos sólidos urbanos, e que não há mais necessidade da existência de uma chefia, visto não existir mais equipe em atividade junto ao local.

Destacamos que as alterações propostas não ocasionarão despesas decorrentes, e trarão segurança jurídica relacionada ao cumprimentos das atribuições dos cargos.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de março de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal